

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 22/12/71, PROMULGA a seguinte Lei: ---

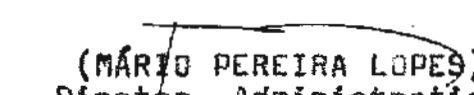
Art. 1º - Os cargos isolados de provimento em comissão de Secretário-Administrador, padrão "O" e de Superintendente, padrão "P", ambos da Faculdade de Medicina de Jundiá, o primeiro criado pela Lei nº 1 506, de 12 de março de 1968, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 1 611, - de 15 de setembro de 1969; o segundo, pela Lei nº 1801, de - 26 de abril de 1971, ficam alterados para padrão "R", com os vencimentos que lhes competirem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão à conta da verba própria da Faculdade de Medicina de Jundiá, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1 º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb